SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-N° 135, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Ementa: Designa os empregados **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO SANTOS** matrícula **0753** para **Fiscal Administrativo, FERNANDO HENRIQUES** matrícula **0624,** para **Fiscal Técnico e, MARCELO DE OLIVEIRA COELHO SANTOS** matrícula **0305** para **Fiscal Requisitante,** do Processo 1661/2016 de Adesão a Ata de Aquisição de Equipamentos de Informática, sob os números de contrato n° 06,07,12/2017 Confea. Processo **CF-1661/2016.**

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-069, de 14 de março de 2017; e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

> *Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*
> *§1ºO representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
> *§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

> *X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

> *Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*
>
> *VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.*

PROCURADORIA JURÍDICA CONFEA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

Considerando o contrato n° 006/2017, com o valor total **R$ 475.580,00 (quatrocentos e setenta e cinco e quinhentos e oitenta reais)** e Contrato n° 007/2017 com o valor total **R$ 3.184.000,00 (três milhões cento e oitenta e quatro mil)** e o contrato n°012/2017 **R$ 321.842,00 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais);**

Considerando que a **Gerência de Tecnologia da Informação – GTI**, por meio da Mensagem Eletrônica encaminhada em 24 de maio de 2017, indicou os empregados **Carlos Alberto de Azevedo Santos** para **Fiscal Administrativo, Fernando Henriques** para **Fiscal Técnico e, Marcelo de Oliveira Coelho Santos** para **Fiscal Requisitante.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores da GTI **Carlos Alberto de Azevedo Santos** matrícula **0753** para **Fiscal Administrativo, Fernando Henriques** matrícula **0624,** para **Fiscal Técnico e, Marcelo de Oliveira Coelho Santos** matrícula **0305** para **Fiscal Requisitante,** do Processo 1661/2016 de Adesão a Ata de Aquisição de Equipamentos de Informática, sob os números de contrato n° 06,07,12/2017 Confea;

Art. 2º Determinar que o fiscal administrativo informe ao SETAC, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o encerramento do contrato decorrente da Ata;

Art. 3º Determinar que os fiscais, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo CF-1661/2016 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução dos contratos para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal;

Art. 4º Revogar a Portaria AD-Nº 124, de 25 de maio de 2017.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 02 de junho de 2017.

Felipe Carvalho de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete

PROCURADORIA JURÍDICA CONFEA